

Curitiba, 04 de dezembro de 2025.

**PROCESSO N° 3745/2024**

À

**COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES**

Senhora Coordenadora,

1. **OBJETO:** Trata-se de procedimento visando a aquisição de equipamentos de áudio para voz, instrumentos musicais e percussivos para atender à Banda Musical, institucionalizada neste Tribunal Regional Eleitoral, **POR DISPENSA DE LICITAÇÃO COM DISPUTA**, conforme Termo de Referência contido no documento 223.397/2025.

2. **CÓDIGO SIASG:** Incluso na tabela do item 5.

3. **IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA E EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Antonio Carlos Rodacki (NPM)

Claudia Afanio (AIA)

Domício Prates Ribeiro Filho (COEJE)

Luciano Eduardo França (177 ZE)

Marcos Alberto Kwiatkowski (SSPC)

Ricardo Corder Petrica (NPM)

Vilmar Chequeleiro (SMS)

4. **JUSTIFICATIVA e CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS:** As fontes consultadas foram fornecidas pelo setor demandante, conforme documentos 257009/2024, 257020/2024 e 257026/2024. Não foram encontradas contratações anteriores com as mesmas características. Realizamos ainda, pesquisas por meio da plataforma do Banco de Preços e não encontramos proposta com as mesmas especificações constantes do Termo de Referência.

**5. SÉRIE DE PREÇOS, MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO e MEMÓRIA DE CÁLCULO:** Conforme detalhamento na planilha contida no documento nº 224.388/2025 e com fundamento nos artigos 3º, V e VII e 5º, I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, sugerimos como preço máximo estimado o valor de **R\$ 38.203,44**, conforme demonstrado na tabela abaixo::

ITEM	CÓDIGO SIASG	DESCRÍÇÃO	UNI	QTD	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	291639	Controlador De Volume Para Fone Vc2 (Xlr + P10)	UNI	15	R\$ 183,75	R\$ 2.756,25
2	388577	Caixa Acústica Ativa - Subwoofer	UNI	2	R\$ 13.478,80	R\$ 26.957,60
3	485499	Amplificador (Cubo) Para Baixo	UNI	1	R\$ 8.489,59	R\$ 8.489,59
<b>TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>						<b>R\$ 38.203,44</b>

**6. JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS, SE APLICÁVEL:** Para determinar os valores estimados, utilizou-se a média saneada. Este processo envolveu a exclusão dos valores extremos (limite inferior e limite superior), e a aplicação da média aritmética dos valores remanescentes, conforme detalhado na planilha constante no documento nº 224.388/2025.

Desta forma, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e Instrução Normativa TRE-PR nº 05/2020, foram concluídas as análises pelo Núcleo de Pesquisa de Mercado, razão pela qual submetemos o presente expediente à consideração.

**Antonio Carlos Rodacki**  
Núcleo de Pesquisa de Mercado